

Proposta n.º 84/Administração Autárquica/2025

Assunto: Procedimento de aquisição de serviços para a elaboração de atas de Assembleia de freguesia

Exma. Sra. Vogal da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Rita Moura

I. Dos factos:

Nos termos do artigo 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, “De cada sessão ou reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada”. (n.º 1)

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo “as atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”, sendo que afigura como possível a contratação de serviço que providencie apoio no desempenho desta tarefa.

Assim, vimos pela presente peça propor uma aquisição de serviços para apoio à elaboração de atas nas Assembleias de Freguesia, nos termos que se seguem.

Nesta conformidade, cumpre-nos fazer o devido enquadramento jurídico e dar sequencia ao procedimento legalmente definido para tramitação do supra referido procedimento pré-contratual, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos.

II. Do enquadramento legal e análise:

A presente informação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- **Decreto-Lei n.º 18/2002, de 29 de janeiro**, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 02 de outubro, no Decreto-Lei n.º 131/2010, de 24 de dezembro, na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e Decreto-Lei n.º 78/2022, 07 de agosto abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”;

- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua versão atual.

a) Abertura de Procedimento

Submete-se à consideração da Junta de Freguesia de São Vicente, como entidade competente para o ato, a autorização para desencadear o início do procedimento, nos seguintes termos:

3.1– Do CCP

a) Preço Base

O preço base da prestação dos serviços será **1.980,00€ (mil novecentos e oitenta euros que corresponderá ao valor de 330,00 € (setecentos e vinte e cinco euros) por ata, com IVA a incluir à taxa em vigor de 23%.**

b) Escolha do tipo de procedimento e fundamentação

Sendo o valor do contrato em causa a valor inferior a € 5.000€, propomos ser de escolher como **procedimento a adotar para a formação do presente contrato** de prestação de serviços a **Ajuste Direto Simplificado**, nos termos do nos termos do qual será convidada diretamente uma entidade, conforme artigos 16, n.º 1, alínea a), 20º, n.º 1, alínea d) e 112º, n.º 2e 128ª, n.º 1, todos do CCP.

c) Descrição e especificações técnicas do objeto do contrato

O prestador de serviços comprometeu-se a prestar o serviço de elaboração de atas nas Assembleias de Freguesia.

d) Prazo de Execução

A prestação de serviços a ser proposta perdurará até 31 de dezembro de 2025, podendo extinguir-se previamente mediante o seu cumprimento integral, ou seja, mediante a elaboração de 06 atas.

e) Cabimento Orçamental

O encargo resultante da presente proposta de aquisição de serviços, será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: Orgânica 01 – Administração Autárquica, rubrica 02.02.20, conforme **ANEXO I**.

f) Peças do Procedimento

Sujeita-se a aprovação as peças procedimentais, a serem enviadas relativamente aos vínculos para os quais se propõe a abertura de procedimento pré-contratual com adoção da modalidade de Ajuste Direto, e que se juntam em **ANEXO II**:

- Convite [alínea b) do n.º 1 do art. 40.º e art.115.º do CCP];
- Caderno de Encargos [alínea b) do n.º. 1 do art. 40.º, 42.º e 49.º do CCP].

g) Local de Prestação de serviços

O local da prestação de serviços será o espaço onde serão realizadas as reuniões da Assembleia de Freguesia, que poderão ser no Polo Clínico de Santa Engrácia, sito em Calçada dos Barbadinhos, n.º 36, 1170-046 Lisboa, nas instalações da sede da JFSV, sita na Rua Josefa de Óbidos, n.º 5, 1170-196 Lisboa, ou em qualquer outra instalação da Junta de Freguesia, que será sempre no âmbito territorial desta freguesia

h) Entidade a convidar

Definem-se como entidade a convidar nos termos do presente procedimento a seguinte:

- *Virgulas e Parábolas Unipessoal Lda., endereço de correio eletrónico pauloviegas.62@gmail.com, NIF 514 730 170.*

i) Tramitação pré-contratual

A fase de formação do contrato será assegurada pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente, tramitando por via eletrónica, através do e-mail acima mencionado.

j) Competência em razão do valor da despesa

No caso sub judice, a competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças do procedimento cabem à Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, nº1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36º, 38.º e 40º, nº2, todos do Código dos Contratos Públicos.

Do exposto resulta que:

- A prestação de serviços a ser proposta perdurará até 31 de dezembro de 2025;
 - O preço base da prestação dos serviços será de **1.980,00€ (mil novecentos e oitenta euros) que corresponderá ao valor de 330,00 € (setecentos e vinte e cinco euros) por ata**, com IVA a incluir à taxa em vigor de 23%;
- A entidade identificada pelos serviços da Junta de Freguesia é:
 - *Virgulas e Parábolas Unipessoal Lda.;*
- Estão verificados os pressupostos da prestação de serviços;
- O encargo resultante da presente proposta de aquisição de serviços está previsto, conforme cabimento anexo;
- A competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças de procedimento cabem à própria Junta de Freguesia.

III. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se que seja submetida à consideração do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente a presente informação, para efeitos de:

- 1) Abertura e adoção do procedimento de Ajuste Direto Simplificado, para aquisição de prestação de serviços de realização de atas da assembleia de freguesia, e respetiva decisão de contratar, pelo preço base 1.980,00€ (mil novecentos e oitenta euros); e**
- 2) Aprovação das respetivas peças do procedimento, nos termos dos artigos 40.º, n.º 2, 115.º e 42.º do CCP, bem como do gestor do contrato nos termos do artigo 290.º-A do mesmo diploma.**

É o que me cumpre informar, colocando à consideração superior.

Lisboa, 22 de maio de 2025

A Funcionária



Teresa Garcia

A Presidente



Natalina Tavares de Moura

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS

OFFICE OF THE DEAN

CHICAGO, ILLINOIS

OFFICE OF THE DEAN

[Signature]

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Maria Teresa Minas da Silva Garcia, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções na Assistente Técnica, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento n.º 84/AA, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 22 de maio de 2025

Assinatura

A handwritten signature in blue ink that reads "Teresa Garcia". The signature is written in a cursive style with a large initial 'T'.

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1359

Ano: 2025

Data Registo: 22-05-2025

Data Documento: 22-05-2025

Class. Orgânica: 010000 Administração Autárquica

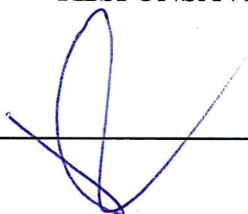
Class. Económica: 0202200000 Outros trabalhos especializados

Projeto e Ação:

Descrição: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO ATAS ASSEMBLEIA FREGUESIA

1	Orçamento Inicial	30 000,00
2	Reforços/Anulações	12 000,00
3	Orçamento Corrigido	42 000,00
4	Despesas Pagas	13 094,21
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	23 310,73
6	Saldo Disponível do Orçamento	5 595,06
7	Despesa Emergente, que fica cativa	2 435,40
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	3 159,66

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 1348

Data Registo: 23-05-2025

Nº Proposta: 84/AA

Ano: 2025

Mês (a): maio

Data Documento: 23-05-2025

Fornecedor: VIRGULAS E PARABOLASUNIPessoal, LDA

NIF: 514730170

Descrição: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO ATAS ASSEMBLEIA FREGUESIA

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 681 787,93
2	Compromissos assumidos (c)	511 722,45
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 170 065,48
4	Compromisso n.º 1348 relativo À despesa em análise (d)	2 435,40
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 167 630,08

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 26-05-2025

Assinatura do Responsável

